



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

CONCORRÊNCIA

002/2025 – Com inversão de fases

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Engenharia Sanitária para execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina, no trecho entre o ponto de lançamento atual e o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, incluindo: sistema de bombeamento, travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, blocos de ancoragem, assentamento de tubulações e peças especiais em ferro fundido dúctil, e rede de emissário PVC JEI Ocre (PV-1 a PV-23 e PV-68 a PV-89), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

R\$ 5.674.852,65 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/12/2025 às 09h (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita -

<https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO:

Menor Preço/Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

A presente licitação é de ampla participação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DA INVERSÃO DE FASES.....	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	9
8. DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	17
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	19
11. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	21
12. DOS RECURSOS.....	22
13. DA REABERTURA DA SESSÃO	23
14. DA HOMOLOGAÇÃO	23
15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	24
16. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.....	24
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	27
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 121/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>.

1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Rosa Cornelia Machado Baldini, servidora pública do SAAE de Passos/MG, nomeada para função de Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 068/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e Mariele Correa dos Reis Maia, designadas através da Portaria nº 068/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Engenharia ou Engenharia Sanitária para execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina, no trecho entre o ponto de lançamento atual e o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, incluindo: sistema de bombeamento, travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, blocos de ancoragem, assentamento de tubulações e peças especiais em ferro fundido dúctil, e rede de emissário PVC JEI Ocre (PV-1 a PV-23 e PV-68 a PV-89), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO – Fixa-se como VALOR GLOBAL MÁXIMO orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de **R\$ 5.674.852,65** (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresa do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação é de ampla participação.

3.5.1. Considerando tratar-se de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, e cujo valor global estimado é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não farão jus a tratamento diferenciado, conforme legislação vigente.

3.6. Não poderão participar do presente certame:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.

4.5. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Conforme especificado no item 6 do ETP – Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

5.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, § 1º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

5.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas, lances e julgamento permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação. Desta forma, com a inversão de fases nesta Concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

5.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Desta forma, com a inversão de fases nesta Concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.3. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso e logo após se iniciará a fase de julgamento de propostas das empresas consideraras habilitadas.

6.4. As razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento só caberá as licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.

6.5. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, **observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021**. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, e são os constantes da Cláusula 8 do presente edital, sendo vedada sua substituição por registro cadastral no SICAF.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão da Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Verificação das condições de participação:

7.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos sites abaixo relacionados:

7.3.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Constatado que a licitante se encontra adimplente perante as exigências descritas no item 7.3, proceder-se-á a conferência dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e nas cláusulas abaixo:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.2.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.2.10. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;

b) balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador
- b) balanço patrimonial;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital

8.2.3.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

8.2.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) o balanço referido na alínea 'b' do subitem 8.2.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser **maiores que um (>01)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

b) índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível a Total}}$$

8.2.3.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 8.2.3.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

8.2.3.4. A licitante deve apresentar resultado igual ou maior que **1 (um)** e comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor estipulado no subitem 2.2. deste Edital.**

8.2.3.4. A justificativa sobre os critérios para comprovação da qualificação econômico-financeira se encontra no item 8.2 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo IV)**, assinado pelo representante do SAAE e pelo responsável técnico da empresa, onde acomete declaração de que o licitante tomou ciência das condições e peculiaridades do local.

8.2.4.1.1. A justificativa para a exigência da vistoria (visita) técnica se encontra no item 7 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8.2.4.1.2. A ausência do atestado da vistoria acarretará a inabilitação da licitante por descumprimento das exigências do presente Edital e do Termo de Referência.

8.2.4.2. REGISTRO ou INSCRIÇÃO da empresa na entidade profissional competente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

8.2.4.3. Os responsáveis técnicos membros da equipe técnica deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente.

8.2.4.4. A equipe técnica deverá minimamente ser composta por 01 Engenheiro(a) Civil Pleno ou Engenheiro Sanitarista ou Arquiteto(a) e Urbanista Pleno, responsável pela gestão da obra, e Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou profissional de área correlata, com aptidão comprovada para instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, incluindo extensões de rede, subestações e sistemas de automação, todos com experiência comprovada por meio da apresentação das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO e respectivos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

8.2.4.5. Apresentação do(s) profissional(is) acima indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

serviço de características semelhantes, para comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto a ser contratado, também abaixo indicado(s):

- a) Execução de linha de recalque em ferro fundido FOFO. Quantificação mínima: Rede FOFO DN $\geq$ 250 mm 600,00m;
- b) Rede de emissário em PVC JEI Ocre DN 300 e 400 mm. Quantificação mínima rede PVC JEI DN $\geq$ 300 mm: 1.400,00m;
- c) Construção de estação elevatória de esgoto, completa, com instalação de conjuntos motobomba e painéis e automação. Quantificação mínima vazão $\geq$ 30L/s e Hm $\geq$ 15m;
- d) Execução de extensão de rede aérea de energia de média tensão com aprovação junto a concessionária local. Quantificação entorno de 13 kV;
- e) Execução de travessias sob rodovias por método não destrutivo. Quantificação mínima DN $\geq$ 300 mm 25,00m.

8.2.4.6. A empresa deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a contratação, o endereço atualizado do contratante, o local de execução do objeto e os respectivos documentos comprobatórios, como nota fiscal, nota de empenho ou equivalente.

8.2.4.7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS (Anexo V), atestando a posse ou disponibilidade, própria ou locada, de todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme condições operacionais, de segurança e produtividade exigidas.

8.2.4.8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (Anexo VI), responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais e execução dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

8.2.4.9. Comprovação de Sistemas de Gestão de qualidade, ambiental e de segurança e saúde ocupacional, preferencialmente por meio das certificações **ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2024**, ou, na ausência destas, documentação de programas internos equivalentes que evidenciem práticas compatíveis com os serviços a serem executados.

8.2.4.10. DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO (Anexo VII), garantindo o acompanhamento e registro técnico da qualidade dos serviços.

8.2.4.11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (Anexo VIII), assegurando observância das normas NR-18 e NR-33, com adoção de medidas de proteção em escavações profundas, incluindo escoramento, sinalização e uso obrigatório de EPIs, conforme legislação trabalhista vigente em Minas Gerais.

8.2.4.12. Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo seu responsável legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, conforme itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, de que suas propostas econômicas compreendem a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação será verificada pela agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.14. Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme exigências contidas neste edital pela(s) licitantes, as mesmas serão declaradas habilitadas para participar da fase de classificação de proposta e de lances.

8.15. Caso a empresa não cumpra as condições prévias para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, a Agente de Contratação declarará a empresa inabilitada, apontando as falhas encontradas.

8.16. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recurso conforme detalhado no item 6.3. deste edital.

8.17. Da Suspensão da Sessão para realização de Diligência.

8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

8.17.2. Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, a agente de contratação abrirá um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de preços (digitada) conforme Anexo IX e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico, devendo constar:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada na planilha anexa a este edital;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo a este edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

9.2. A obra/ serviço será executada em **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO**, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este edital.

9.3. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

9.4. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra.

9.5. A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 9.2, letra "b" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 2585 do TCU, Art. 56.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente pelas contratadas, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.14. Como o critério de julgamento será o de menor preço global, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha orçamentária – Anexo deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Habilitados os fornecedores, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances por ordem crescente.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 10.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 10.12.3.

10.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.10. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.12.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12.16. A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente, por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 6.2 letras "a", "b" e "c", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, bem como outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.12.17. É facultado a agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.12.18. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021. Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário: *O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.5. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:

11.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. A empresa provisoriamente vencedora deverá REELABORAR e apresentar, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, úteis, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 9.2 letras "a", "b" e "c", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de desclassificação.

11.8. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

13.2.1. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, podendo, em casos excepcionais, ser realizada via e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia Contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

15.2. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

16.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.1.5. A regra do subitem 16.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.1.3.1.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. Fraudar a licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8. e 17.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica no site <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente da contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

19.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e <https://ammlicita.org.br>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Declaração Unificada.

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica.

ANEXO V – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos/Maquinários/Ferramentas.

ANEXO VI – Declaração de Atendimento às Normas Técnicas.

ANEXO VII – Declaração de Realização de Controle Tecnológico.

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e Ocupacional.

ANEXO IX - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

Pasta com outros documentos: QCI (Quadro de Composição de Custos); Planilha Orçamentária; Cronograma Física Financeiro; Cotações; Composições; Memória de Cálculo; Quadro de Composição do BDI; Memorial Descritivo e de Cálculo; Relatório de Sondagens; Projetos.

Passos, 28 de outubro de 2025.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Engenharia Sanitária para execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina, no trecho entre o ponto de lançamento atual e o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, incluindo: sistema de bombeamento, travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, blocos de ancoragem, assentamento de tubulações e peças especiais em ferro fundido dúctil, e rede de emissário PVC JEI Ocre (PV-1 a PV-23 e PV-68 a PV-89), conforme memorial, especificações, projetos, demais documentos técnicos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	01	Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Engenharia Sanitária para execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) com linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina, no trecho entre o ponto de lançamento atual e o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, incluindo: sistema de bombeamento, travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, blocos de ancoragem, assentamento de tubulações e peças especiais em ferro fundido dúctil; e rede de emissário de esgoto PVC JEI Ocre (PV-1 a PV-22 e PV-68 a PV-89).	Serv.	1

1.3. Do detalhamento do objeto:

- 1.3.1.** Antes da execução da obra, deverá ser realizada a conferência do levantamento topográfico planialtimétrico, e de todos os projetos. Esse levantamento deve abranger todos os pontos do traçado da rede, incluindo os poços de visita (PVs), interferências, obstáculos, cotas de terreno natural e edificações associadas, com intuito de validar os mesmos, e caso demanda ajustar, garantindo a funcionalidade do sistema, de forma que atenda às exigências de declividade mínima e profundidade, assegurando assim a funcionalidade hidráulica e a viabilidade construtiva do sistema.
- 1.3.2.** Construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), em regime global, incluso fundações, piso, estrutura, paredes, laje de cobertura e acabamentos. Execução de guarda-corpo, escadas, monovia e dispositivos de segurança. Impermeabilização e pintura das áreas técnicas. Localizada em área junto a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

captação de água bruta do Ribeirão Bocaina, tendo como referência o último PV do emissário do Bairro Aclimação.

- 1.3.3.** A elevatória de esgoto será do tipo SISTEMA DE BOMBEAMENTO EM LINHA. com HM=21 m. Capacidade nominal de 65 L/s. Arranjo hidráulico: 2 conjuntos motobomba em paralelo, operando em configuração duty/standby e 1 reserva, sendo do tipo centrífuga adequada para esgoto bruto. Sistema de bombeamento em linha (conjunto em linha / monobloco ou rotor montado em eixo com acoplamento. Válvula de retenção (check valve) flangeadas no recalque (antes do coletor de recalque) para evitar refluxo e proteger bombas em desligamento. A válvula gaveta flangeadas é para isolamento de manutenção (DN250 PN10). Todos blocos de ancoragens e suporte de acordo com as normas, e execução de caixa de manobra / ventosa para alívio de ar e descarga. Motor com potência nominal 50 CV, trifásico 380/220 V, 60 Hz ou 50 Hz; grau de proteção mínimo IP55 para área técnica, optar pelo IP67. Eficiência classe IE3 ou superior, instalação de painel de controle e proteção MCC / QGBT / CCM.
- 1.3.4.** O painel elétrico de comando e proteção deverá ser do tipo autossuportado ou para montagem em parede, previsto instalação ao tempo. Deverá ser composto por inversores de frequência e sistema de telemetria, possibilitando o controle automatizado e o monitoramento remoto do funcionamento da Estação Elevatória. O conjunto deverá incluir três inversores de frequência dotados de entradas e saídas digitais e analógicas, comunicação via porta serial RS-485 com protocolo Modbus RTU e interface homem-máquina gráfica contendo teclas de comando para partida, parada e rearme. As funções do painel devem contemplar a detecção de entupimento e travamento das motobombas, limpeza automática do conjunto nos momentos de acionamento e desligamento, inversão de sentido de rotação, rearmamento automático ajustável e contador de horas de funcionamento. A configuração do equipamento deverá possibilitar o ajuste de níveis de acionamento e desligamento das bombas principal e auxiliar, níveis de proteção e alarme de extravasão, bem como a definição de frequências mínima e máxima de operação. O painel deve ainda oferecer proteções contra sobrecarga, sobretensão, subtensão, falhas de sensores e de aterramento, falta de fase e demais falhas internas, incluindo sistema de autodiagnóstico que assegure o correto funcionamento e a integridade do sistema elétrico
- 1.3.5.** Fornecimento e instalação de gerador cabinado trifásico de 75 kVA, 380/220 V, 60 Hz, fator de potência 0,8, com operação automática em cabine compacta. Equipado com quadro automático, controlador eletrônico e disjuntor geral de proteção. Motor a diesel, 4 tempos, injeção direta, arrefecido por radiador, com alternador para carga de bateria e partida elétrica. Possui sensores de temperatura da água e pressão do óleo, autonomia de 8 horas e nível de ruído ≤ 65 dB, conforme normas ISO 3046, ISO 8528 e ABNT MB 749, instalado sobre base de concreto estrutural.
- 1.3.6.** Execução de Linha de Recalque em extensão de 1.226,00 metros com locação topográfica, escavação e assentamento de tubulações e conexões em ferro fundido dúctil DN 250 mm. Construção de blocos de ancoragem em concreto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

estrutural. Execução de travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, incluindo soldagem, montagem e caixas de manobra. Construção de poços de visita para proteção de ventosas e descargas.

- 1.3.7.** Execução da Rede de Emissário, com locação topográfica, escavação mecânica/manual e escoramento de valas, com berço de areia e assentamento de tubos PVC JEI OCRE DN 300 mm em 1.192,00 metros e de DN 400 mm em 1.698,00 metros. Construção de poços de visita de diferentes diâmetros e alturas, com colocação de tampões de ferro fundido DN 600 e DN 900.
- 1.3.8.** Execução de Sondagem à percussão com ensaio de penetração padrão (SPT), realizada com trado de diâmetro 2.½" (2 ½ polegadas), considerando realização de 1 ponto a cada 20,00 metros para a Linha de Recalque e 1 ponto a cada 300,00 metros para a rede de emissário, destinado à investigação das características geotécnicas do subsolo, conforme a norma NBR 6484. Durante a execução, são coletadas amostras deformadas representativas dos diferentes estratos atravessados, que permitem a análise do perfil do solo e a determinação de sua resistência à penetração. O serviço compreende todas as etapas operacionais de perfuração, medição e coleta de dados, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e equipes.
- 1.3.9.** Todos os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 1.3.10.** A construção deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com foco no gerenciamento dos resíduos de construção civil (RCC), o uso de materiais sustentáveis ou reutilizáveis, diminuição de perdas e análises preliminares de projetos e logística para evitar desperdícios e retrabalhos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obras de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

Prazo de vigência

- 1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3.** Os requisitos técnicos, requisitos de sustentabilidade e os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.4. Subcontratação**
- 4.4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.4.2.** Alguns serviços específicos podem ser subcontratados, desde que respeitadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 72, que permite a subcontratação parcial do objeto, desde que prevista em edital e no contrato, e que a contratada principal continue responsável pela execução e pela qualidade da obra.
- 4.4.3.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- a) Administração Central;
 - b) Linha de recalque – Aquisição de Materiais
 - c) By-Pass – Materiais
 - d) Elevatória de Esgoto - Materiais
 - e) Escoramento, esgotamento e Drenagem;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

f) Serviços que exigem continuidade técnica e controle direto da empresa contratada.

4.4.4. A subcontratação depende de requerimento prévio da Contratada acompanhado da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, seguido de autorização da autoridade superior do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, desses serviços permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos serviços executados pelo subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia Contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

4.5.2. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5.3. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ou caso opte pela modalidade caução em dinheiro, o SAAE disponibilizará o número da conta corrente na Caixa Econômica Federal para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.

4.5.7. O comprovante de que a adjudicatária prestou garantia nas demais modalidades,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Passos, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.

- 4.5.8.** A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
- 4.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.
- 4.7.** O SAAE de Passos restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 4.8.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.
- 4.9.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 4.10.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 4.11. Vistoria (Visita Técnica):**
- 4.11.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. O agendamento deverá ser efetuado previamente com a Gerência de Projetos do SAAE pelo número (35)3529-4225, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
- 4.11.1.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.11.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.11.4. Ao término da visita, será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo I), devidamente assinado por representante do SAAE e pelo Responsável técnico da empresa, e DECLARAÇÃO de que o licitante tomou o conhecimento das instalações, informações, condições e peculiaridades do local, sanar dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Este deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação da licitação.

4.11.5. A não realização da vistoria e a ausência do atestado de visita técnica implicará na inabilitação da licitante, por não cumprimento das condições estabelecidas no edital.

4.12. Qualificação Técnica:

4.12.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

4.12.2. Os responsáveis técnicos membros da equipe técnica deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente.

4.12.3. A equipe técnica deverá minimamente ser composta por 01 Engenheiro(a) Civil Pleno ou Engenheiro Sanitarista ou Arquiteto(a) e Urbanista Pleno, responsável pela gestão da obra, e Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou profissional de área correlata, com aptidão comprovada para instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, incluindo extensões de rede, subestações e sistemas de automação, todos com experiência comprovada por meio da apresentação das Certidões de Acervo Técnico e respectivos Atestados de Capacidade Técnica.

4.12.4. Apresentação do(s) profissional(is) acima indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto a ser contratado, também abaixo indicado(s):

- a) Execução de linha de recalque com assentamento de tubos e conexões em ferro fundido dúctil (FOFO) DN 250 mm, incluindo execução de poços de visita (PV). *Quantificação mínima: Rede FOFO DN $\geq$ 250 mm 600,00m;*
- b) Execução de rede de emissário de esgoto, em trechos destinados à coleta de esgoto sanitário, com assentamento de tubos PVC JEI DN 300 mm e DN 400 mm, e respectivas conexões, incluindo execução de PVs. *Quantificação mínima rede PVC JEI DN $\geq$ 300 mm: 1.400,00m;*
- c) Construção e/ou instalação de conjuntos motobomba, incluindo abrigos de QCM/QICA ou similares, com fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos e mecânicos, abrangendo painel elétrico dotado de inversores de frequência, sistema de telemetria, proteções



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

elétricas, sensores de nível, bomba de drenagem e dispositivos de automação;

- d) Execução de estação elevatória de esgoto bruto, com capacidade operacional mínima de 65 L/s e vazão de projeto de 71,50 L/s, correspondente à altura manométrica de 25,00 m. *Quantificação mínima 30L/s.*
- e) Execução e fornecimento de extensão rede aérea de energia elétrica de média tensão, incluindo interligação junto à concessionária. *Quantificação mínima entorno de 13 kV;*
- f) Execução de travessias sob rodovias por método não destrutivo, conforme normas técnicas aplicáveis. *Quantificação mínima DN ≥ 300 mm 25,00m.*

4.13. Outras Comprovações

4.13.1. Nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS / MAQUINÁRIO / FERRAMENTAS (modelo anexo)**, assinada por seu representante legal, atestando a posse ou disponibilidade, própria ou locada, dos equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme as condições operacionais, de segurança e produtividade exigidas.

4.13.2. A empresa deve apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (modelo anexo)**, responsabilizando-se formalmente pelo fornecimento de materiais e execução do objeto conforme as normas, com ressalva nas citadas abaixo:

- a) NBR 6152 – Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos;
- b) NBR 6394 – Determinação da dureza Brinell de materiais metálicos;
- c) NBR 7663 – Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão;
- d) NBR 7560 – Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados;
- e) NBR 7675 – Conexões de ferro fundido dúctil;
- f) NBR 7674 – Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil;
- g) NBR 7561 – Tubos de ferro fundido centrifugado com ensaio de pressão interna;
- h) NBR 8682 – Revestimento interno de tubos de ferro fundido dúctil com argamassa de cimento;
- i) NBR 10160 – Tampões de ferro fundido para redes de água e esgoto;
- j) E demais normas e regulamentos pertinentes à qualidade dos materiais e à execução das obras.

4.13.3. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

responsável legal e pelo responsável técnico habilitado, acompanhada do número de registro no CREA/CAU, quando aplicável.

4.14. A empresa deverá comprovar a adoção de sistemas de gestão da qualidade, ambiental e de segurança e saúde ocupacional, preferencialmente por meio das certificações ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2024. Na ausência destas, poderá apresentar documentação comprobatória de programas internos equivalentes, que evidenciem práticas compatíveis com os serviços a serem executados.

4.15. A contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO (modelo anexo)**, garantindo o acompanhamento e registro técnico da qualidade dos serviços, incluindo:

- a) Ensaios de compactação e caracterização do solo ao longo da faixa de assentamento da linha de recalque;
- b) Testes de estanqueidade e pressão hidrostática nas redes DN250, DN300 e DN400, conforme NBR 12215;
- c) Testes de partida e desempenho do sistema de bombeamento, com emissão de relatório técnico conclusivo;
- d) Controle de soldas ou conexões mecânicas, com laudos visuais e não destrutivos, quando aplicável;
- e) Acompanhamento topográfico georreferenciado da rede implantada, com elaboração de memorial descritivo e plantas finais "as built" .

4.16. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados), adotando medidas de proteção em escavações com profundidades significativas, incluindo escoramento, sinalização e uso de EPI's. Deve apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E OCUPACIONAL (modelo anexo)**, conforme a legislação trabalhista vigente em Minas Gerais.

4.17. Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu responsável legal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias corridos a contar da data da emissão da ordem de início de serviço;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.1.1.2.** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura da Ordem de Serviço.
- 5.1.2.** O prazo estipulado de execução da obra é de 08 (oito) meses, contados após confirmação do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Autarquia.
- 5.1.3.** A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços, de acordo com os Memoriais Descritivos da Obra (documentação técnica) que integram os anexos deste Termo de Referência.
- 5.1.4.** A CONTRATADA deve apresentar, antes do início da execução dos serviços:
- 5.1.4.1. Plano de Execução da Obra e o Cronograma Físico-Financeiro da Obra,** contendo, no mínimo:
- a) A distribuição temporal das atividades previstas no escopo da obra, com indicação clara de marcos e prazos de execução;
 - b) A previsão de desembolso financeiro mensal, compatível com o avanço físico das etapas executivas;
 - c) Compatibilidade com o projeto executivo, o plano de ataque, a metodologia construtiva e o cronograma geral da contratação;
 - d) Identificação de responsáveis técnicos por fase/atividade;
 - e) Planejamento considerando feriados, períodos chuvosos e demais fatores que possam impactar o andamento da obra;
 - f) Cronograma deverá ser atualizado e submetido à aprovação da fiscalização sempre que houver alteração no andamento da obra ou revisão contratual;
 - g) A apresentação deverá ocorrer em formato editável e PDF, com versão impressa assinada pelo responsável técnico da obra.
 - h) O cronograma físico-financeiro aprovado será parte integrante do contrato e servirá de base para o acompanhamento, fiscalização, medição dos serviços e liberação dos pagamentos.
- 5.1.4.2.** Plano de Gerenciamento de Riscos e Mitigação Ambiental: Identificação de riscos, medidas preventivas e ações de mitigação ambiental.
- 5.1.4.3.** Plano de Mobilização e Instalação do Canteiro de Obras: Layout, segurança, instalações sanitárias, controle de acesso e armazenamento de materiais.
- 5.1.4.4.** Plano de Segurança do Trabalho: Incluindo Análise Preliminar de Risco (APR) e Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.1.4.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): Previsão de triagem, acondicionamento e destinação final conforme legislação ambiental vigente.

5.1.5. Durante a execução da obra, a contratada deverá emitir e entregar ao SAAE os seguintes documentos de caráter obrigatório:

5.1.5.1. Boletins Diários de Obra: Com registro fotográfico e assinatura do fiscal.

5.1.5.2. Relatórios Mensais de Medição: Acompanhando a execução física da obra.

5.1.5.3. Relatórios Finais de Comissionamento: Com medições de vazão, pressão, desempenho e funcionamento do sistema (hidráulico e eletromecânico).

5.1.5.4. Dossiê Técnico da Obra: Incluindo ARTs, manuais, certificados de materiais, notas fiscais, relatórios de ensaios e plantas finais atualizadas ("As Built").

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: No município de Passos/MG, CEP 37.902-325.

5.2.1.1. Os serviços serão prestados no horário 7:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis da semana.

5.2.2. Poderão ser concedidas autorizações especiais para o trabalho da contratada fora dos dias e horários especificados anteriormente, desde que solicitado à fiscalização do contrato de forma tempestiva e com argumentos plausíveis.

5.3. Mão de Obra e Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como a mão de obra, em quantidade e qualidade, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, no projeto básico e demais anexos do Termo de Referência.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

5.4.2. O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a seu cargo prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

5.4.3. A licitante deverá fornecer sua proposta de preço conforme modelo de proposta disponibilizado pelo SAAE de Passos/MG nos arquivos que compõem este procedimento licitatório, não sendo aceitos outros modelos com formatações e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

alterações na ordem ou quantidade dos serviços que venham a dificultar sua análise.

- 5.4.4.** As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Especificação da garantia do serviço

- 5.5.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do recebimento definitivo da obra, garantindo a solidez e segurança da construção, incluindo materiais e execução, conforme o objeto definido no Termo de Referência.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6.1.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. Uniformes

- 5.7.1.** Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada para a execução do contrato, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o funcionário ou CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, o SAAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

- 6.6.1. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto, no mínimo dois dias por semana, durante o período de execução total da obra. A permanência do preposto do Contratado nesse período é necessária para o permanente intercâmbio de informações técnicas com a fiscalização e a garantia da observação da documentação técnica nos serviços executados.
- 6.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Execução do contrato

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
 - Gestor:** Aparecido Reis dos Santos, Gerente de Projetos – Matrícula 1381.
 - Fiscal:** Danilo Gonçalves Pereira, Coordenador de Cadastro Técnico – Matrícula 1384.
 - Fiscal:** Mariele Corrêa dos Reis Maia, Engenheira Civil – Matrícula 1422.

6.8. Fiscalização

- 6.8.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.2. Os fiscais do contrato anotaram no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.4. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.6. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.8.7.** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1.** Visitas frequentes ao canteiro de obras para verificação: do andamento dos serviços; do cumprimento do cronograma de execução da obra; das condições de organização e segurança no canteiro de obras; dos funcionários da contratada, especialmente quanto ao uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual; dos resíduos gerados e sua adequada destinação; dos materiais utilizados para a execução dos serviços; da compatibilidade dos serviços executados com os projetos e planilhas; das condições climáticas e suas interferências na execução da obra.
- 6.10. Gestor do Contrato**
- 6.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.2.** Compete ao gestor do contrato a RESPONSABILIDADE preponderante pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo a supervisão dos registros efetuados pelo fiscal do contrato quanto às ocorrências e medidas adotadas. Cabe ao gestor avaliar tais registros e, sempre que necessário, adotar providências ou informar à autoridade superior os fatos que excedam sua competência, assegurando a adequada condução do contrato
- 6.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" , "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e" , "f" , "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b" , "c" e "d" , desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- I. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.
- II. Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
- III. O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

- 7.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto abaixo:

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A cada processo de medição, a fiscalização deverá avaliar os itens abaixo da tabela abaixo, atribuindo os conceitos "adequado", "não adequado" para cada um deles e as respectivas justificativas se necessário:

ID	CRITÉRIO	CONCEITO	JUSTIFICATIVA
1	Atendimento de projetos/especificações		
2	Atendimento às solicitações da fiscalização		
3	Disponibilidade de material e ferramentas para a execução dos serviços		
4	Disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade adequada nas frentes de serviços		
5	Promoção de um ambiente de trabalho seguro para a realização de atividades		
6	Utilização dos EPIs e uniformes pelos colaboradores		
7	Preenchimento do diário de obras		
8	Padrão técnico de qualidade na execução dos serviços		
9	Limpeza e organização do canteiro de obras		
10	Ritmo de execução do contrato		

8.1.3. Para cada item em que for atribuído o conceito "não adequado" será contabilizada 1 (uma) ocorrência e o somatório dessas ocorrências será utilizado para determinação do coeficiente de ajuste, conforme tabela abaixo:

SOMATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS	COEFICIENTE DE AJUSTE
Menor ou igual a 3	1,00
4 ou 5	0,98
6 ou mais	0,96



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.1.4.** O valor a ser pago na medição será o resultado do produto: valor da medição, apurado pela fiscalização, vezes o coeficiente de ajuste.
- 8.1.4.1.** O primeiro período apurado será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada. Nas medições subsequentes, será descontado o valor correspondente à faixa de ajuste indicada;
- 8.1.5.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE, após a devida análise.
- 8.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.3.1.** Verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e a qualidade do objeto;
- 8.3.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;
- 8.3.3.** Avaliação das interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotadas no diário de obra e os problemas por ela causados.
- 8.4. Do recebimento**
- 8.4.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Contratado, ele deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.4.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 8.4.3.** O contratado também apresentará, a cada medição, o Diário de obras, Relatório fotográfico de obras pelo período de medição devidamente assinados por responsável da empresa e responsável técnico pela obra, bem como os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a" , da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.5.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 8.5.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 8.5.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.5.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.5.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.5.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 8.5.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 8.5.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6.** O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- 8.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.7.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 8.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.11.** Destaca-se que os serviços relativos à Administração Local da obra serão medidos de acordo com a evolução da obra, sendo usado como parâmetro o percentual concluído da obra a cada medição.
- 8.12.** Que não sejam confundidos os recebimentos provisório e definitivo aqui mencionados com os recebimentos provisório e definitivo das obras em si. Os primeiros tratam dos serviços executados em cada período de apuração, de parcelas do objeto contratual, e os últimos tratam do objeto contratual em si, já finalizado.
- 8.13.** Em ocasião da finalização da obra e anterior à medição final, a fiscalização promoverá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da obra, relatando eventuais ajustes e correções necessários na obra e estipulando prazo de até 30 (trinta) dias para a contratada promover tais ações.
- 8.14.** Paralelamente, a fiscalização comunicará a autoridade competente para que seja instituída a comissão de recebimento definitivo da obra, que difere da equipe de fiscalização. Tal comissão, após o prazo estipulado no Termo de Recebimento Provisório, fará as devidas inspeções na obra com o objetivo de recebê-la



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

definitivamente, elaborando o Termo de Recebimento Definitivo, caso a obra esteja em condições para tal.

8.15. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

8.15.1. Projetos "As built", elaborado pelo responsável técnico pela execução do objeto;

8.15.2. Apresentar os Testes Laboratoriais e de Controle de qualidade, a fim de garantir que todos os materiais utilizados e os serviços executados na obra atendam aos requisitos de desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e outras), por meio da realização de ensaios laboratoriais e controle de qualidade sistemático.

8.16. Liquidação

8.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, Diário de Obras e Relatório fotográfico de obras pelo período de medição, devidamente assinados por responsável da empresa e responsável técnico pela obra, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.17. Prazo de pagamento:

8.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. (ou INPC)

8.18. Forma de pagamento

8.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da Ata, ou ainda através de boleto bancário.

8.18.2. As notas fiscais, ordens bancárias e boletos bancários, deverão ser encaminhados através do e-mail: compras@saaepassos.com.br.

8.18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18.7. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.18.8. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.18.9. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.18.9.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.18.9.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.18.9.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.18.9.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.18.9.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 8.18.9.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- a) ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - b) ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - c) ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.19. Reajuste

- 8.19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.19.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.19.2.1. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_o =$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data do reajuste (12 meses da data base);

I_o - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

8.19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade Concorrência**, em forma **eletrônica**, sob o Regime de **Empreitada Global** por **Preço Unitário**, adotando o critério de julgamento pelo menor preço, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.2. No processo licitatório a fase de habilitação será realizada previamente à abertura das propostas, conforme justificativa constante do item 6 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 9.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.5. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação Jurídica:

- 9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.12. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.5.14. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.5.15. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- b) balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto- Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976:

registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador
- b) balanço patrimonial;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.5.16. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

9.5.17. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) o balanço referido na alínea 'b' cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exígível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exígível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exígível a Total}}$$

9.5.18. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 9.8.17 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

9.5.19. A licitante deve apresentar resultado igual ou maior que **1 (um)** e comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.5.20. A justificativa sobre os critérios para comprovação da qualificação econômico-financeira se encontra no item 8.2 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Qualificação Técnica:

9.5.21. Apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo anexo)**, assinado pelo representante do SAAE e pelo responsável técnico da empresa, onde acomete declaração de que o licitante tomou ciência das condições e peculiaridades do local. A ausência do atestado da vistoria acarretará a inabilitação da licitante por descumprimento das exigências do presente Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.5.22.** REGISTRO ou INSCRIÇÃO da empresa na entidade profissional competente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.
- 9.5.23.** Os responsáveis técnicos membros da equipe técnica deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente.
- 9.5.24.** A equipe técnica deverá minimamente ser composta por 01 Engenheiro(a) Civil Pleno ou Engenheiro Sanitarista ou Arquiteto(a) e Urbanista Pleno, responsável pela gestão da obra, e Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou profissional de área correlata, com aptidão comprovada para instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, incluindo extensões de rede, subestações e sistemas de automação, todos com experiência comprovada por meio da apresentação das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO e respectivos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- 9.5.25.** Apresentação do(s) profissional(is) acima indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto a ser contratado, também abaixo indicado(s):
- a) Execução de linha de recalque em ferro fundido FOFO. Quantificação mínima: Rede FOFO DN ≥ 250 mm 600,00m;
 - b) Rede de emissário em PVC JEI Ocre DN 300 e 400 mm. Quantificação mínima rede PVC JEI DN ≥ 300 mm: 1.400,00m;
 - c) Construção de estação elevatória de esgoto, completa, com instalação de conjuntos motobomba e painéis e automação. Quantificação mínima vazão ≥ 30 L/s e Hm ≥ 15 m;
 - d) Execução de extensão de rede aérea de energia de média tensão com aprovação junto a concessionária local. Quantificação entorno de 13 kV;
 - e) Execução de travessias sob rodovias por método não destrutivo. Quantificação mínima DN ≥ 300 mm 25,00m.
- 9.5.26.** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal ou nota de empenho ou outro documento que comprove sua execução.
- 9.6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS (modelo anexo),** atestando a posse ou disponibilidade, própria ou locada, de todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme condições operacionais, de segurança e produtividade exigidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMASTÉCNICAS DA ABNT (modelo anexo),** responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais e execução dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.
- 9.8. Comprovação de Sistemas de Gestão** de qualidade, ambiental e de segurança e saúde ocupacional, preferencialmente por meio das certificações **ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2024**, ou, na ausência destas, documentação de programas internos equivalentes que evidenciem práticas compatíveis com os serviços a serem executados.
- 9.9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (modelo anexo),** assegurando observância das normas NR-18 e NR-33, com adoção de medidas de proteção em escavações profundas, incluindo escoramento, sinalização e uso obrigatório de EPIs, conforme legislação trabalhista vigente em Minas Gerais.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Executivo.
- 10.1.3.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.1.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do CONTRATADO;
- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o CONTRATADO.
- 10.1.6.** Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Contrato.
- 10.1.8.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 10.1.13.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência, no Projeto Executivo e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, no mínimo dois dias por semana, para representá-lo na execução do contrato.
- 11.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto do CONTRATADO poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 11.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 11.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.10.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 11.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 11.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 11.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.
- 11.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 11.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.1.20.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que desempenhe função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.21.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente uniformizados e com o uso de EPIs, garantir total segurança dos trabalhadores.
- 11.1.22.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.1.23.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.1.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.25.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.1.26.** Manter no canteiro de obra projetos, ART, diários de obra, alvarás, certidões, licenças a fim de evitar interrupções por embargos. Contar com vigia, sendo de sua total responsabilidade materiais, ferramentas ou qualquer dano porventura vier ocorrer. Além de manter o local limpo, com gerenciamento de resíduos da construção (RCC), lixo, atendendo a critérios de segurança e higiene.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 11.1.27.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.1.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.1.29.** Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 11.1.30.** Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência/Projeto Executivo, conforme o caso.
- 11.1.31.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 11.1.32.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR- 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 11.1.33.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.1.34.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência/Projeto Executivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 11.1.35.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 11.1.36.** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 – SAAE Passos/MG, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 11.1.36.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.1.37.** O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 11.1.37.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.37.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.37.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.38.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

- 11.1.39.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 12.1.** Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** O SAAE de Passos/MG por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 13.2.** Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao SAAE de Passos/MG.
- 13.3.** Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o SAAE de Passos/MG poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse.
- 13.4.** Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
- 13.5.** As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

manutenção do canteiro);

- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

13.6. A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação de empresa de engenharia especializada em obras de saneamento para fornecimento de matérias e serviços à execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina, no trecho entre o ponto de lançamento atual e o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, incluindo: sistema de bombeamento, travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, blocos de ancoragem, assentamento de tubulações e peças especiais em ferro fundido dúctil, e rede de emissário PVC JEI Ocre (PV-1 a PV-23 e PV-68 a PV-89), foi realizada com base em critérios técnicos adequados, observando:

- a) Orçamentos de serviços e insumos obtidos em base de dados oficiais, a exemplo da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de setembro de 2025;
- b) Base de referência de preços SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias) de julho de 2025;
- c) Caderno de composições unitárias de custo de obra, da COPASA de janeiro de 2025, conforme cadernos técnicos e metodologias adotadas em obras por órgãos públicos;
- d) Cotação de preços junto a fornecedores devidamente qualificados, com comprovada experiência no fornecimento de materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- e) Análise de custos diretos e indiretos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) e eventual incidência de tributos.

14.2. Com base aos dados coletados, a Administração consolidou a estimativa do valor global da contratação em R\$ **5.674.852,65** (cinco milhões e seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), que servirá de referência para a licitação. A planilha detalhada com os quantitativos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

composições de preços consta em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos compatibilizado com o orçamento aprovado no Contrato de Financiamento nº 0639.998-99/25, firmado com a Caixa Econômica Federal e o Município de Passos, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, tendo como agente operador o SAAE responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 121/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Engenharia ou Engenharia Sanitária para execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina, no trecho entre o ponto de lançamento atual e o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, incluindo: sistema de bombeamento, travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, blocos de ancoragem, assentamento de tubulações e peças especiais em ferro fundido dúctil, e rede de emissário PVC JEI Ocre (PV-1 a PV-23 e PV-68 a PV-89), conforme memorial, especificações, projetos, e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Do Detalhamento do Objeto:

1.2.1. Antes da execução da obra, deverá ser realizada a conferência do levantamento topográfico planialtimétrico, e de todos os projetos. Esse levantamento deve abranger todos os pontos do traçado da rede, incluindo os poços de visita (PVs), interferências, obstáculos, cotas de terreno natural e edificações associadas, com intuito de validar os mesmos, e caso demanda ajustar, garantindo a funcionalidade do sistema, de forma que atenda às exigências de declividade mínima e profundidade, assegurando assim a funcionalidade hidráulica e a viabilidade construtiva do sistema.

1.2.2. Construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), em regime global, incluso fundações, piso, estrutura, paredes, laje de cobertura e acabamentos. Execução de guarda-corpo, escadas, monovia e dispositivos de segurança. Impermeabilização e pintura das áreas técnicas. Localizada em área junto a captação de água bruta do Ribeirão Bocaina, tendo como referência o último PV do emissário do Bairro Aclimação.

1.2.3. A elevatória de esgoto será do tipo SISTEMA DE BOMBEAMENTO EM LINHA. com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

HM=21 m. Capacidade nominal de 65 L/s. Arranjo hidráulico: 2 conjuntos motobomba em paralelo, operando em configuração duty/standby e 1 reserva, sendo do tipo centrífuga adequada para esgoto bruto. Sistema de bombeamento em linha (conjunto em linha / monobloco ou rotor montado em eixo com acoplamento. Válvula de retenção (check valve) flangeadas no recalque (antes do coletor de recalque) para evitar refluxo e proteger bombas em desligamento. A válvula gaveta flangeadas é para isolamento de manutenção (DN250 PN10). Todos blocos de ancoragens e suporte de acordo com as normas, e execução de caixa de manobra / ventosa para alívio de ar e descarga. Motor com potência nominal 50 CV, trifásico 380/220 V, 60 Hz ou 50 Hz; grau de proteção mínimo IP55 para área técnica, optar pelo IP67. Eficiência classe IE3 ou superior, instalação de painel de controle e proteção MCC / QGBT / CCM.

1.2.4. O painel elétrico de comando e proteção deverá ser do tipo autossuportado ou para montagem em parede, previsto instalação ao tempo. Deverá ser composto por inversores de frequência e sistema de telemetria, possibilitando o controle automatizado e o monitoramento remoto do funcionamento da Estação Elevatória. O conjunto deverá incluir três inversores de frequência dotados de entradas e saídas digitais e analógicas, comunicação via porta serial RS-485 com protocolo Modbus RTU e interface homem-máquina gráfica contendo teclas de comando para partida, parada e rearme. As funções do painel devem contemplar a detecção de entupimento e travamento das motobombas, limpeza automática do conjunto nos momentos de acionamento e desligamento, inversão de sentido de rotação, rearmamento automático ajustável e contador de horas de funcionamento. A configuração do equipamento deverá possibilitar o ajuste de níveis de acionamento e desligamento das bombas principal e auxiliar, níveis de proteção e alarme de extravasão, bem como a definição de frequências mínima e máxima de operação. O painel deve ainda oferecer proteções contra sobrecarga, sobretensão, subtensão, falhas de sensores e de aterramento, falta de fase e demais falhas internas, incluindo sistema de autodiagnóstico que assegure o correto funcionamento e a integridade do sistema elétrico

1.2.5. Fornecimento e instalação de gerador cabinado trifásico de 75 kVA, 380/220 V, 60 Hz, fator de potência 0,8, com operação automática em cabine compacta. Equipado com quadro automático, controlador eletrônico e disjuntor geral de proteção. Motor a diesel, 4 tempos, injeção direta, arrefecido por radiador, com alternador para carga de bateria e partida elétrica. Possui sensores de temperatura da água e pressão do óleo, autonomia de 8 horas e nível de ruído ≤ 65 dB, conforme normas ISO 3046, ISO 8528 e ABNT MB 749, instalado sobre base de concreto estrutural.

1.2.6. Execução de Linha de Recalque em extensão de 1.226,00 metros com locação topográfica, escavação e assentamento de tubulações e conexões em ferro fundido dúctil DN 250 mm. Construção de blocos de ancoragem em concreto estrutural. Execução de travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, incluindo soldagem, montagem e caixas de manobra. Construção de poços de visita para proteção de ventosas e descargas.

1.2.7. Execução da Rede de Emissário, com locação topográfica, escavação mecânica/manual e escoramento de valas, com berço de areia e assentamento de tubos PVC JEI OCRE DN 300 mm em 1.192,00 metros e de DN 400 mm em 1.698,00 metros. Construção de poços de visita de diferentes diâmetros e alturas, com colocação de tampões de ferro fundido DN 600 e DN 900.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.2.8. Execução de Sondagem à percussão com ensaio de penetração padrão (SPT), realizada com trado de diâmetro 2.½" (2 ½ polegadas), considerando realização de 1 ponto a cada 20,00 metros para a Linha de Recalque e 1 ponto a cada 300,00 metros para a rede de emissário, destinado à investigação das características geotécnicas do subsolo, conforme a norma NBR 6484. Durante a execução, são coletadas amostras deformadas representativas dos diferentes estratos atravessados, que permitem a análise do perfil do solo e a determinação de sua resistência à penetração. O serviço compreende todas as etapas operacionais de perfuração, medição e coleta de dados, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e equipes.

1.2.9. Todos os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.2.10. A construção deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com foco no gerenciamento dos resíduos de construção civil (RCC), o uso de materiais sustentáveis ou reutilizáveis, diminuição de perdas e análises preliminares de projetos e logística para evitar desperdícios e retrabalhos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução:

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias corridos a contar da data da emissão da ordem de início de serviço;

3.1.1.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura da Ordem de Serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3.1.2. O prazo estipulado de execução da obra é de 08 (oito) meses, contados após confirmação do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Autarquia.

3.1.3. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços, de acordo com os Memoriais Descritivos da Obra (documentação técnica) que integram os anexos deste Edital.

3.1.4. A CONTRATADA deve apresentar, antes do início da execução dos serviços:

3.1.4.1. Plano de Execução da Obra e o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, contendo, no mínimo:

- a) A distribuição temporal das atividades previstas no escopo da obra, com indicação clara de marcos e prazos de execução;
- b) A previsão de desembolso financeiro mensal, compatível com o avanço físico das etapas executivas;
- c) Compatibilidade com o projeto executivo, o plano de ataque, a metodologia construtiva e o cronograma geral da contratação;
- d) Identificação de responsáveis técnicos por fase/atividade;
- e) Planejamento considerando feriados, períodos chuvosos e demais fatores que possam impactar o andamento da obra;
- f) Cronograma deverá ser atualizado e submetido à aprovação da fiscalização sempre que houver alteração no andamento da obra ou revisão contratual;
- g) A apresentação deverá ocorrer em formato editável e PDF, com versão impressa assinada pelo responsável técnico da obra.
- h) O cronograma físico-financeiro aprovado será parte integrante do contrato e servirá de base para o acompanhamento, fiscalização, medição dos serviços e liberação dos pagamentos.

3.1.4.2. Plano de Gerenciamento de Riscos e Mitigação Ambiental: Identificação de riscos, medidas preventivas e ações de mitigação ambiental.

3.1.4.3. Plano de Mobilização e Instalação do Canteiro de Obras: Layout, segurança, instalações sanitárias, controle de acesso e armazenamento de materiais.

3.1.4.4. Plano de Segurança do Trabalho: Incluindo Análise Preliminar de Risco (APR) e Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

3.1.4.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): Previsão de triagem, acondicionamento e destinação final conforme legislação ambiental vigente.

3.1.5. Durante a execução da obra, a contratada deverá emitir e entregar ao SAAE os seguintes documentos de caráter obrigatório:

- a) Boletins Diários de Obra: Com registro fotográfico e assinatura do fiscal.
- b) Relatórios Mensais de Medição: Acompanhando a execução física da obra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

c) Relatórios Finais de Comissionamento: Com medições de vazão, pressão, desempenho e funcionamento do sistema (hidráulico e eletromecânico).

d) Dossiê Técnico da Obra: Incluindo ARTs, manuais, certificados de materiais, notas fiscais, relatórios de ensaios e plantas finais atualizadas ("As Built").

3.2. Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: No município de Passos/MG, CEP 37.902-325.

3.2.1.1. Os serviços serão prestados no horário 7:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis da semana.

3.2.2. Poderão ser concedidas autorizações especiais para o trabalho da contratada fora dos dias e horários especificados anteriormente, desde que solicitado à fiscalização do contrato de forma tempestiva e com argumentos plausíveis.

3.3. Mão de Obra e Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como a mão de obra, em quantidade e qualidade, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, no projeto básico e demais anexos do Edital.

3.4. Especificação da garantia do serviço

3.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do recebimento definitivo da obra, garantindo a solidez e segurança da construção, incluindo materiais e execução, conforme o objeto definido no Termo de Referência.

3.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.6. Uniformes

3.6.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada para a execução do contrato, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o funcionário ou CONTRATANTE.

3.7. Modelo de Gestão do Contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.4. O SAAE de Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7.5. Após a assinatura do contrato, o SAAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8. Preposto

3.8.1. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8.2. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto, no mínimo dois dias por semana, durante o período de execução total da obra. A permanência do preposto do Contratado nesse período é necessária para o permanente intercâmbio de informações técnicas com a fiscalização e a garantia da observação da documentação técnica nos serviços executados.

3.8.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

3.9. Execução do contrato

3.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Gestor: Aparecido Reis dos Santos, Gerente de Projetos – Matrícula 1381.

Fiscal: Danilo Gonçalves Pereira, Coordenador de Cadastro Técnico – Matrícula 1384.

Fiscal: Mariele Corrêa dos Reis Maia, Engenheira Civil – Matrícula 1381.

3.10. Fiscalização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.10.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.4. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.6. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.7. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.10.9.1. Visitas frequentes ao canteiro de obras para verificação: do andamento dos serviços; do cumprimento do cronograma de execução da obra; das condições de organização e segurança no canteiro de obras; dos funcionários da contratada, especialmente quanto ao uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual; dos resíduos gerados e sua adequada destinação; dos materiais utilizados para a execução dos serviços; da compatibilidade dos serviços executados com os projetos e planilhas; das condições climáticas e suas interferências na execução da obra.

3.11. Gestor do Contrato

3.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.2. Compete ao gestor do contrato a RESPONSABILIDADE preponderante pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo a supervisão dos registros efetuados pelo fiscal do contrato quanto às ocorrências e medidas adotadas. Cabe ao gestor avaliar tais registros e, sempre que necessário, adotar providências ou informar à autoridade superior os fatos que excedam sua competência, assegurando a adequada condução do contrato.

3.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Alguns serviços específicos podem ser subcontratados, desde que respeitadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 72, que permite a subcontratação parcial do objeto, desde que prevista em edital e no contrato, e que a contratada principal continue responsável pela execução e pela qualidade da obra.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) Administração Central;
- b) Linha de recalque – Aquisição de Materiais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- c) By-Pass – Materiais
- d) Elevatória de Esgoto - Materiais
- e) Escoramento, esgotamento e Drenagem;
- f) Serviços que exigem continuidade técnica e controle direto da empresa contratada.

4.1.3. A subcontratação depende de requerimento prévio da Contratada acompanhado da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, seguido de autorização da autoridade superior do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos serviços executados pelo subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$, em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, material, ferramentas, equipamentos, maquinários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto abaixo:

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

6.2. A cada processo de medição, a fiscalização deverá avaliar os itens abaixo da tabela abaixo, atribuindo os conceitos “adequado”, “não adequado” para cada um deles e as respectivas justificativas se necessário:

ID	CRITÉRIO	CONCEITO	JUSTIFICATIVA
1	Atendimento de projetos/especificações		
2	Atendimento às solicitações da fiscalização		
3	Disponibilidade de material e ferramentas para a execução dos serviços		
4	Disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade adequada nas frentes de serviços		
5	Promoção de um ambiente de trabalho seguro para a realização de atividades		
6	Utilização dos EPIs e uniformes pelos colaboradores		
7	Preenchimento do diário de obras		
8	Padrão técnico de qualidade na execução dos serviços		
9	Limpeza e organização do canteiro de obras		
10	Ritmo de execução do contrato		

6.3. Para cada item em que for atribuído o conceito “não adequado” será contabilizada 1 (uma) ocorrência e o somatório dessas ocorrências será utilizado para determinação do coeficiente de ajuste, conforme tabela abaixo:

SOMATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS	COEFICIENTE DE AJUSTE
Menor ou igual a 3	1,00
4 ou 5	0,98
6 ou mais	0,96

6.4. O valor a ser pago na medição será o resultado do produto: valor da medição, apurado pela fiscalização, vezes o coeficiente de ajuste.

6.5. O primeiro período apurado será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada. Nas medições subsequentes, será descontado o valor correspondente à faixa de ajuste indicada.

6.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ou não ser acatada pela Contratante, após a devida análise.

6.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.8.1. Verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e a qualidade do objeto;

6.8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;

6.8.3. Avaliação das interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotadas no diário de obra e os problemas por ela causados.

Do recebimento

6.9. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Contratado, ele deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.10. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.11. O contratado também apresentará, a cada medição, o Diário de obras, Relatório fotográfico de obras pelo período de medição devidamente assinados por responsável da empresa e responsável técnico pela obra, bem como os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.14. Os fiscais do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, os fiscais do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.19. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.22.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.22.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.22.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.22.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.22.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.26. Destaca-se que os serviços relativos à Administração Local da obra serão medidos de acordo com a evolução da obra, sendo usado como parâmetro o percentual concluído da obra a cada medição.

6.27. Que não sejam confundidos os recebimentos provisório e definitivo aqui mencionados com os recebimentos provisório e definitivo das obras em si. Os primeiros tratam dos serviços executados em cada período de apuração, de parcelas do objeto contratual, e os últimos tratam do objeto contratual em si, já finalizado.

6.28. Em ocasião da finalização da obra e anterior à medição final, a fiscalização promoverá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da obra, relatando eventuais ajustes e correções necessários na obra e estipulando prazo de até 30 (trinta) dias para a contratada promover tais ações.

6.29. Paralelamente, a fiscalização comunicará a autoridade competente para que seja instituída a comissão de recebimento definitivo da obra, que difere da equipe de fiscalização. Tal comissão, após o prazo estipulado no Termo de Recebimento Provisório, fará as devidas inspeções na obra com o objetivo de recebê-la definitivamente, elaborando o Termo de Recebimento Definitivo, caso a obra esteja em condições para tal.

6.30. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

6.30.1. Projetos "As built", elaborado pelo responsável técnico pela execução do objeto;

6.30.2. Apresentar os Testes Laboratoriais e de Controle de qualidade, a fim de garantir que todos os materiais utilizados e os serviços executados na obra atendam aos requisitos de desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, por meio da realização de ensaios laboratoriais e controle de qualidade sistemático.

Liquidação

6.31. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, Diário de Obras, Relatório fotográfico de obras pelo período de medição, devidamente assinados por responsável da empresa e responsável técnico pela obra, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.32. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.33. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento:

6.36. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. (ou INPC)

Forma de pagamento

6.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou ainda através de boleto bancário.

6.39. As notas fiscais, ordens bancárias e boletos bancários, deverão ser encaminhados através do e-mail: compras@saaepassos.com.br.

6.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.43. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.44. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.45. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.46. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.46.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.46.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.46.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.46.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.46.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

6.46.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 15/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_o =$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data do reajuste (12 meses da data base);

I_o - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Executivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do CONTRATADO;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.76 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Contrato.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência, no Projeto Executivo e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, no mínimo dois dias por semana, para representá-lo na execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto do CONTRATADO poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.1.8. Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.
- 9.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.20.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que desempenhe função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente uniformizados e com o uso de EPIs.
- 9.1.22.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.23.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.25.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.26.** Manter no canteiro de obra projetos, diários de obra, alvarás, certidões, licenças a fim de evitar interrupções por embargos. Contar com vigia, sendo de sua total responsabilidade materiais, ferramentas ou qualquer dano porventura vier ocorrer. Além de manter o local limpo, com gerenciamento de resíduos da construção RCC), lixo, atendendo a critérios de segurança e higiene.
- 9.1.27.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.29. Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.1.30. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência/Projeto Executivo, conforme o caso.

9.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.1.32. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR- 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.33. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência/Projeto Executivo.

9.1.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.36. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 – SAAE Passos/MG, de modo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.1.36.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.37. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.1.37.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.37.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.37.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.38. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

9.1.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto **aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto** inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

10.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

10.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia Contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

11.2. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ou caso opte pela modalidade caução em dinheiro, o SAAE disponibilizará o número da conta corrente na Caixa Econômica Federal para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.

11.7. O comprovante de que a adjudicatária prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Passos, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.

11.8. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

11.10. O SAAE de Passos restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

11.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

11.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

11.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor da multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, desde que haja interesse da Administração.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os serviços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:

a) Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.

b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que comprovem os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desequilíbrio do contrato.

15.3. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

15.4. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

15.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6. A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O SAAE de Passos/MG por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA por escrito de tal decisão.

16.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao SAAE de Passos/MG.

16.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o SAAE de Passos/MG poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse.

16.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc.);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

16.6. A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos compatibilizado com o orçamento aprovado no Contrato de Financiamento nº 0639.998-99/25, firmado com a Caixa Econômica Federal e o Município de Passos, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, tendo como agente operador o SAAE responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de de 2025.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório: 121/2025

Concorrência 002/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede na por intermédio do seu representante legal , portador da Carteira de Identidade e do CPF , DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.**
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Anexo IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório: 121 / 2025
Concorrência 002/2025

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Processo Licitatório citado acima, que a **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável legal **[nome completo]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, **[nº registro]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, e RG nº **[número do RG]**, compareceu na data **[dia]** de **[mês]** de 2025, às **[horas]**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Passos-MG, na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Muarama, Passos-MG, CEP 37902-325, para acompanhado junto do servidor da Gerência de Projetos da Autarquia, efetuar a visita técnica ao local de construção da Estação Elevatória de Esgoto, nas coordenadas 20°44'30.12"S 46°35'3.86"O, prosseguindo ao traçado da linha de recalque e ao traçado da rede emissário partindo do PV1 ao PV23 e do PV68 ao PV 89, a que se refere como requisito obrigatório do presente Termo de Referência.

Aparecido Reis dos Santos
Gerente de Projetos – Matrícula 1381

Declaro que me foi dado acesso às instalações e do local da obra, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e dificuldades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e propostas à execução do objeto previsto no Processo Licitatório acima citado.

Passos, **[dia]** de **[mês]** de 2025.

[Nome do responsável técnico da empresa]

Observação: a vistoria realizada por ocasião será válida para fins de comprovação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Anexo V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS / MAQUINÁRIOS / FERRAMENTAS

Processo Licitatório: 121 / 2025
Concorrência 002 / 2025

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do CPF nº [número do CPF], e RG nº [número do RG], DECLARA, para os devidos fins, que possui e/ou dispõe de forma comprovada dos equipamentos e maquinários próprios e/ou contratados sob o regime de locação, necessários à execução dos serviços, conforme exigências técnicas do objeto referente ao processo licitatório citado acima.

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO / MAQUINÁRIO	QUANTIDADE	PROPRIEDADE
Retroescavadeira hidráulica	[] Unid.	(Próprio ou Locado / Terceirizado)
Escavadeira hidráulica sobre esteiras	[] Unid.	
Caminhão basculante	[] Unid.	
Caminhão pipa	[] Unid.	
Compactador de solo tipo "sapo"	[] Unid.	
Compactador de rolo vibratório	[] Unid.	
Guincho/tripé para assentamento de tubos	[] Unid.	
Equipamento de solda FoFo e ferramentas	[] Unid.	
Bomba de recalque	[] Unid.	
Outros (especificar)	[] Unid.	

Compromete-se a manter tais equipamentos e outros, caso demandarem, em plenas condições de uso e segurança durante todo o período de execução da obra, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, operação e disponibilidade conforme cronograma dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Passos, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do responsável legal da empresa]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Processo Licitatório: 121 / 2025
Concorrência 002 / 2025

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, se compromete a fornecer materiais e executar os serviços relacionados à implantação da rede de emissário de esgoto em PVC JEI OCRE DN 300 e DN 400, linha de recalque em ferro fundido dúctil DN 250, construção da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), em estrita conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Comprometemo-nos a observar, entre outras, as seguintes normas:

- **NBR 6152** – Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos;
- **NBR 6394** – Determinação da dureza Brinell de materiais metálicos;
- **NBR 7663** – Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão;
- **NBR 7560** – Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados;
- **NBR 7675** – Conexões de ferro fundido dúctil;
- **NBR 7674** – Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil;
- **NBR 7561** – Tubos de ferro fundido centrifugado com ensaio de pressão interna;
- **NBR 8682** – Revestimento interno de tubos de ferro fundido dúctil com argamassa de cimento;
- **NBR 10160** – Tampões de ferro fundido para redes de água e esgoto;
- E demais normas e regulamentos aplicáveis à execução da obra e qualidade dos materiais.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação de que a execução da obra será realizada em conformidade com as normas técnicas, garantindo segurança, durabilidade, rastreabilidade e qualidade operacional.

Passos, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do responsável legal da empresa]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Processo Licitatório:121 / 2025
Concorrência 002 / 2025

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, realizará rigoroso controle tecnológico durante a execução dos serviços relacionados à implantação da rede de emissário de esgoto em PVC JEI OCRE DN 300 e DN 400, linha de recalque em ferro fundido dúctil DN 250, construção da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), conforme as boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis.

Os procedimentos de controle tecnológico incluirão:

- Ensaios de compactação e caracterização do solo ao longo da faixa de assentamento da linha de recalque;
- Testes de estanqueidade e pressão hidrostática nas redes DN250, DN300 e DN400, conforme NBR 12215;
- Testes de partida e desempenho do sistema de bombeamento, com emissão de relatório técnico conclusivo;
- Controle de soldas ou conexões mecânicas, mediante laudos visuais e não destrutivos, quando aplicável;
- Acompanhamento topográfico georreferenciado da rede implantada, com elaboração de memorial descritivo e plantas finais "as built" .

Esta declaração tem como objetivo garantir rastreabilidade, qualidade, segurança operacional e conformidade técnica de todos os serviços executados, servindo como instrumento de comprovação para fiscalização e registro da obra.

Passos, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do responsável legal da empresa]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E OCUPACIONAL

Processo Licitatório: 121 / 2025
Concorrência 002 / 2025

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do CPF nº [número do CPF], e RG nº [número do RG], DECLARA, para os devidos fins, que:

- Cumpre integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial as NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-33 (Trabalho em Espaços Confinados), bem como demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis às atividades de construção e manutenção de redes de emissário e linha de recalque de esgoto.
- Assegura a utilização obrigatória e o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções desempenhadas por todos os trabalhadores, devidamente certificados pelo órgão competente, e mantém registro formal de entrega, treinamento e fiscalização do uso correto dos EPIs.
- Garante que todas as atividades serão executadas com observância às medidas de segurança, prevenção de acidentes e proteção à saúde ocupacional, especialmente em serviços com escavações profundidade significativas, com a devida implantação de escoramento, sinalização e proteção coletiva conforme previsto nas normas aplicáveis.
- Compromete-se a adotar e manter programas de prevenção e controle, incluindo PPRA/PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como a disponibilizar equipe técnica qualificada para garantir o cumprimento das obrigações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Passos, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do responsável legal da empresa]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

_____, ____ de _____ de 2025.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG

Conforme abaixo identificado e, após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da **Concorrência 002/2025** e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local em que serão executados os serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da nas condições a seguir descritas:

1 - OBJETO: Execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

e-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o SAAE de Passos/MG (representante legal ou procurador):

Nome:

Representante / Procurador:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

e-mail:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3 - PREÇO

Comprometemo-nos a executar o objeto da presente contratação pelo preço global de R\$ (.....), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa, parte integrante desta proposta.

4 - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 - O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2 - No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

4.3 - Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, cópias, CDs, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.4 - O preço global ofertado é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, considerando o BDI de % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Comprometemo-nos a executar os serviços, objeto desta licitação no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO anexo, parte integrante desta proposta.

6 - DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência nº:

C/Corrente nº:

7 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 – Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, modalidade Concorrência nº 002/2025, tipo menor preço global, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida pelo prazo (*mínimo*) de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

Anexar

10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexar

11 – Composição BDI

Anexar

Local e data,

(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)